

DIÁRIO
OFICIAL



P R E F E I T U R A
**MORRO
DO CHAPÉU**



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

- DECRETO Nº 112/2024 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DE MORRO DO CHAPÉU BA.....
- DECRETOS.....
- DECRETO Nº 128/2024 – “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BA AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDRE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”
- DECRETO FINANCEIRO Nº 090/2024 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.....
- DECRETO FINANCEIRO Nº 091/2024 – ALTERA O QDD.

LICENÇA AMBIENTAL

- LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU – BA.....
- LICENÇA AMBIENTAL Nº 002/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU – BA.
- LICENÇA AMBIENTAL Nº 003/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU – BA.
- LICENÇA AMBIENTAL Nº 004/2024 – HIGHLINE DO BRASIL II.....



DECRETO Nº 112/2024 – DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DE MORRO DO CHAPÉU BA.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 112, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO E NOMEIA OS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO DE MORRO DO CHAPÉU BA.

A EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU BAHIA, no uso das atribuições e competências, e

CONSIDERANDO a necessidade da realização do Concurso Público para o preenchimento de vagas na estrutura da Administração;

CONSIDERANDO o conteúdo do art. 37, inciso II da Constituição Federal, que prevê que a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público;

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, quais sejam: o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme dispõe o art. 37, caput, da Constituição Federal;

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a comissão organizadora de Concurso Público 001/2024 de Provas ou Provas e Títulos para o preenchimento de vagas existentes e formação de cadastro de reserva na Administração Pública Municipal.

Art. 2º Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Concurso Público para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu Ba:

I – ELIETE PINHO DOS SANTOS - Matrícula 1845

II – LISANDRO SILVA DOURADO - Matrícula 8602

III – JOSÉ MAGNO GONÇALVES MONTINO - Matrícula 6971

Art. 3º Compete à Comissão Especial de Concurso Público acompanhar a realização do procedimento e elaboração dos editais, bem como julgar os casos omissos ou duvidosos e coordenar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, com o auxílio da entidade contratada para realização do certame.

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



Parágrafo único. A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público e responsável pela fiscalização do contrato nº 009/2024.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, 07 de março de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
Prefeita Municipal

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



DECRETOS.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 114, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **GILVAN RAMADA SANTIAGO**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme a Lei Municipal nº 894 de 22 de agosto de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 07 de março de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 115, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **RÚBIA GLÉCIA MACEDO MONTENEGRO**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme a Lei Municipal nº 894 de 22 de agosto de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 07 de março de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 116, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **EDJANE GAMA ARAÚJO DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme a Lei Municipal nº 894 de 22 de agosto de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 07 de março de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 117, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **MARINEZ SANTANA SOARES**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 HORAS**, com o símbolo **CC6**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 07 de março de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 118, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **CARLA RIBEIRO DO NASCIMENTO**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR DE PEQUENO PORTE**, com o símbolo **CC5**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 07 de março de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 119, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado(a) o(a) senhor(a) **RAFAELA MIRANDA BARRETO**, ocupante do cargo em comissão de **CHEFE DA MERENDA ESCOLAR**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 07 de março de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 🗣 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 120, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **INDIRA SANTOS DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO I**, com o símbolo **CC10**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 07 de março de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📷 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 121, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **MÁRIO VITOR NOVAES MONZINE**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO I**, com o símbolo **CC10**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 07 de março de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📱 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 122, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **ISLA TAMIRES GOMES DE SOUZA**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO I**, com o símbolo **CC10**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 07 de março de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📱 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 123, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **PENÉLOPE ROCHA BAGANO GUIMARÃES**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO I**, com o símbolo **CC10**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 07 de março de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 124, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **ELIZABETE ROSA DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO I**, com o símbolo **CC10**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 07 de março de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 125, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **MARILEIA SANTOS CORTE**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO I**, com o símbolo **CC10**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SEDAS, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 07 de março de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📱 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 126, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **JANIVAN JORGE DOS SANTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **COORDENADOR PEDAGÓGICO 40 HORAS**, com o símbolo **CC6**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme a Lei Municipal nº 1.298 de 28 de março de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 07 de março de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📧 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU
GABINETE DA PREFEITA
CNPJ.: 13.717.517/0001-48



DECRETO Nº. 127, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE OCUPANTE DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA NO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU**, Estado da Bahia, no uso suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista os demais dispositivos normativos da espécie,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado(a) o(a) senhor(a), **MARIA DAS MERCÊS ROCHA BARRETO**, residente e domiciliado nesta cidade de Morro do Chapéu Bahia, para o cargo de **ORIENTADOR EDUCACIONAL 40 HORAS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, conforme a Lei Municipal nº 894 de 22 de agosto de 2010.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos imediatos.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Morro do Chapéu/BA, em 07 de março de 2024.


JULIANA P. ARAÚJO LEAL
PREFEITA

Rua Coronel Dias Coelho, 188 - Centro, Morro do Chapéu - BA | CEP 44850-000 ☎ (74) 3653-1054
🌐 www.morrodochapeu.ba.gov.br 📱 @prefeituramorrodochapeu
✉ gabinete@morrodochapeu.ba.gov.br 📞 Ouvidoria (74) 3653-2929



DECRETO Nº 128/2024 – “DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU – BA AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDRE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”



GAB
GABINETE



DECRETO Nº. 128, DE 07 DE MARÇO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU - BA AFETADAS POR ESTIAGEM – COBRADE 1.4.1.1.0, CONFORME PORTARIA Nº 260/2022 – MDRE, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, especialmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 010/2024, que dispõe sobre a situação anormal, caracterizado como situação de emergência no âmbito do Município de Morro do Chapéu-Ba, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada, conforme (COBRADE/1.4.110) – Estiagem.

Art. 2º Este Decreto e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita, em 07 de março de 2024.


JULIANA P. ARAUJO LEAL
PREFEITA



DECRETO FINANCEIRO Nº 090/2024 – ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 90 DE 07 DE MARÇO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 1.497.420,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1369 de 07 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto: **Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$1.497.420,00 (Um milhão e quatrocentos e noventa e sete mil e quatrocentos e vinte reais) a saber:

020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

2.009 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	595.920,00
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	21.000,00
Total por Ação:	616.920,00
Total por Unidade Orçamentária:	616.920,00

020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

1.012 - CONSTRUCAO, AMPL., REFORMA E APAREL. DAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 / 15400000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	308.500,00
Total por Ação:	308.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	308.500,00

021102 - FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL

2.103 - GESTAO DAS ACOES DA PROTECAO SOCIAL BASICA

3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00

021201 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. - SEO

2.072 - MANUTENCAO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE AGUA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	565.000,00
Total por Ação:	565.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	565.000,00

Total Suplementado: 1.497.420,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar serão cobertas com recursos de que trata o artigo 43, parágrafo 1º da Lei Federal nº 4.320/64, inciso III.

020101 - GABINETE DA PREFEITA - GABIN



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.003 - MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DA PREFEITA		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais		5.000,00
	Total por Ação:	5.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00
<hr/>		
020201 - GABINETE DO VICE - PREFEITO - GABINV		
2.109 - MANUTENCAO DAS ACOES DO GABINETE DO VICE PREFEITO		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais		57.080,00
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais		1.000,00
	Total por Ação:	58.080,00
	Total por Unidade Orçamentária:	58.080,00
<hr/>		
020401 - CONTROLADORIA GERAL - CG		
2.004 - MANUTENCAO DAS ACOES DA CONTROLADORIA GERAL		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais		24.200,00
	Total por Ação:	24.200,00
	Total por Unidade Orçamentária:	24.200,00
<hr/>		
020701 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO		
2.199 - MANUTENCAO DAS ACOES DO TI		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais		500,00
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais		500,00
	Total por Ação:	1.000,00
	Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00
<hr/>		
020801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RELACOES INSTITUCIONAIS		
2.111 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE RELACOES INSTITUCIONAIS		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais		55.280,00
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais		5.000,00
	Total por Ação:	60.280,00
	Total por Unidade Orçamentária:	60.280,00
<hr/>		
020803 - OUVIDORIA GERAL		
2.187 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA OUVIDORIA GERAL		
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais		11.000,00
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais		5.500,00
	Total por Ação:	16.500,00
	Total por Unidade Orçamentária:	16.500,00
<hr/>		
020804 - CASA CIVIL		
2.183 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CASA CIVIL		



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	48.280,00
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
Total por Ação:	49.280,00
2.184 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO SINE BAHIA, CRED BAHIA E SALA DO EMPREENDEDOR	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	22.540,00
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
Total por Ação:	23.540,00
Total por Unidade Orçamentária:	72.820,00
<hr/> 020902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO <hr/>	
2.056 - GESTAO DE ENSINO INFANTIL	
3.3.90.30.00 / 15400000 - Material de Consumo	308.500,00
Total por Ação:	308.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	308.500,00
<hr/> 021102 - FUNDO MUN. DE DESEN. E ASS. SOCIAL <hr/>	
2.095 - MANUTENCAO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	
3.3.90.30.00 / 16600000 - Material de Consumo	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00
<hr/> 021201 - SECRETARIA MUN. DE OBRAS, TRANS. E SER. PUB. - SEO <hr/>	
1.025 - CONST.,AMPL. E REFORMA DA INFRA.URBANA E RURAL DO MUNICIPIO	
4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes	300.000,00
Total por Ação:	300.000,00
2.023 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSP E SERV PUBLICOS	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	197.740,00
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
Total por Ação:	198.740,00
2.070 - MANUTENCAO DO SISTEMA DE ILUMINACAO PUBLICA	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	265.000,00
Total por Ação:	268.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	766.740,00
<hr/> 021401 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E REFORMA AGRARIA - SEAGRI <hr/>	
2.073 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUN. DE AGRICULTURA E REF. AGRARIA	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	48.640,00
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
Total por Ação:	49.640,00
2.078 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE COMBATE A SECA	



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	3.000,00
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
Total por Ação:	4.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	53.640,00
<hr/>	
021402 - FUNDO MUNICIPAL DE APOIO A AGRIC FAMILIAR - FUMAF	
<hr/>	
2.153 - MANUTENCAO DAS ACOES DO FUNDO MUNIC DE APOIO A AGRIC FAMILIAR	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.640,00
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
Total por Ação:	2.640,00
<hr/>	
2.202 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS PROGRAMAS/PROJETOS DA AGRICULTURA	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	2.200,00
Total por Ação:	2.200,00
Total por Unidade Orçamentária:	4.840,00
<hr/>	
021605 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
<hr/>	
2.120 - MANUTENCAO DAS ACOES DE FOMENTO DO TURISMO	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00
<hr/>	
029401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
<hr/>	
2.018 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	59.940,00
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
Total por Ação:	60.940,00
Total por Unidade Orçamentária:	60.940,00
<hr/>	
029501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
<hr/>	
2.203 - MANUTENCAO DAS ACOES DA SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	55.880,00
3.1.91.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
Total por Ação:	56.880,00
Total por Unidade Orçamentária:	56.880,00
Total Anulado:	1.497.420,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITO(A) MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 07 de março de 2024.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO

CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



DECRETO FINANCEIRO Nº 091/2024 – ALTERA O QDD.



MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU

AV. CEL. DIAS COELHO - CENTRO
CNPJ: 13.717.517/0001-48 - CEP: 44.850-000 - MORRO DO CHAPEU - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 91 DE 07 DE MARÇO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo da lei de nº 1352 de 26 de junho de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias. Decreta: **Art. 1º** - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 772 de 26 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

021002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.112 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
3.3.90.39.00 / 15001002 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00	0,00
3.3.90.93.00 / 15001002 - Indenizacoes e Restituicoes	0,00	30.000,00
Total por Modalidade:	30.000,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00	30.000,00
Total Geral:	30.000,00	30.000,00

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual. **Art. 3º** - Este(a) Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário. GABINETE DA PREFEITA MUNICÍPIO DE MORRO DO CHAPÉU, Estado da Bahia, em 07 de março de 2024.

JULIANA PEREIRA ARAUJO LEAL
Prefeita Municipal
CPF: 790.101.215-34



LICENÇA AMBIENTAL Nº 001/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU – BA.

Licença Ambiental 001/2024	Empresa/Nome Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA	Publicação no D.O.E 07/03/2024	Validade 07/03/2026
	Endereço: Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro, Morro do Chapéu-BA	CNPJ/CPF 13.717.517/0001-48	Município Morro do Chapéu

DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA Nº 008/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico - **SEMARH**, com fundamento na Lei Municipal nº 985, de 06 de julho de 2012, que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Município de Morro do Chapéu, e no Decreto Estadual nº 14.024/2012, no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 001/2024, concede **Dispensa de Licença Ambiental - DLA** para Recapeamento Asfáltico do acesso ao Praça Cleofânio para a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - Ba, conforme Projeto Básico de Pavimentação e fiscalizações realizadas pelos fiscais do meio ambiente desta Secretaria:

Art. 1º. São Condicionantes desta Licença:

- A contratação de mão de obra local para contribuir com a erradicação do desemprego no município de no mínimo 70% dos empregados, comprovando o cumprimento através de protocolo nesta secretaria;
- Informar imediatamente a SEMARH, quando houver ocorrências de qualquer incidente que venha causar danos ao meio ambiente e demonstrar medidas adotadas no combate ao mesmo;
- Confeccionar e instalar "Placa", no prazo de 10 dias, com as dimensões de 1.50m X 0,80m, no padrão das cores oficiais do município, logomarca da Prefeitura e SEMARH contendo número da DLA, data do pedido, data da validade, objeto da obra e responsáveis técnicos com seus respectivos registros;
- Proibir o acesso de animais e pessoas não autorizadas em todas as fases do empreendimento, fazendo uso de placas de sinalização;
- Armazenar Resíduos Sólidos e Resíduos de Construção Civil em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, encaminhando-os para o serviço de coleta adequado;
- Implementar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs para todos os trabalhadores envolvidos no processo e aos visitantes;
- Fica proibida a disposição aleatória e/ou a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos;
- Conter processos erosivos e carreamento de sólidos para a rede de drenagem;
- Armazenar adequadamente óleos e graxas.

Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Licença, nos termos do art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997;

Art. 3º. O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.





Art. 4º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à SEMARH para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

Art. 6º. A SEMARH poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 7º. Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais de competência do município, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 8º. A presente Licença terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 9º. A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu - Bahia, 07 de março de 2024.



Juliana P. Araújo Leal
Prefeita



Ana Raquel Teixeira Cedraz
Sec. do Meio Ambiente R. Hídricos e Saneamento Básico





LICENÇA AMBIENTAL Nº 002/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU – BA.

Licença Ambiental 002/2024	Empresa/Nome Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA	Publicação no D.O.E 07/03/2024	Validade 07/03/2026
	Endereço: Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro, Morro do Chapéu-BA	CNPJ/CPF 13.717.517/0001-48	Município Morro do Chapéu

DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA Nº 008/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico - **SEMARH**, com fundamento na Lei Municipal nº 985, de 06 de julho de 2012, que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Município de Morro do Chapéu, e no Decreto Estadual nº 14.024/2012, no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 002/2024, concede **Dispensa de Licença Ambiental - DLA** para Construção da Praça da Pedra Grande para a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - Ba, conforme Projeto Básico e fiscalizações realizadas pelos fiscais do meio ambiente desta Secretaria:

Art. 1º. São Condicionantes desta Licença:

- A contratação de mão de obra local para contribuir com a erradicação do desemprego no município de no mínimo 70% dos empregados, comprovando o cumprimento através de protocolo nesta secretaria;
- Informar imediatamente a SEMARH, quando houver ocorrências de qualquer incidente que venha causar danos ao meio ambiente e demonstrar medidas adotadas no combate ao mesmo;
- Confeccionar e instalar "Placa", no prazo de 10 dias, com as dimensões de 1.50m X 0,80m, no padrão das cores oficiais do município, logomarca da Prefeitura e SEMARH contendo número da DLA, data do pedido, data da validade, objeto da obra e responsáveis técnicos com seus respectivos registros;
- Proibir o acesso de animais e pessoas não autorizadas em todas as fases do empreendimento, fazendo uso de placas de sinalização;
- Armazenar Resíduos Sólidos e Resíduos de Construção Civil em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, encaminhando-os para o serviço de coleta adequado;
- Implementar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs para todos os trabalhadores envolvidos no processo e aos visitantes;
- Fica proibida a disposição aleatória e/ou a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos;
- Conter processos erosivos e carreamento de sólidos para a rede de drenagem;
- Armazenar adequadamente óleos e graxas;
- Em caso de retiradas de árvores, deverá requerer nesta secretaria para análise da espécie e a possibilidade da ação requerida.

Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Licença, nos termos do art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997;





Art. 3º. O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à SEMARH para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

Art. 6º. A SEMARH poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 7º. Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais de competência do município, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 8º. A presente Licença terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 9º. A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu - Bahia, 07 de março de 2024.



Juliana P. Araújo Leal
Prefeita



Ana Raquel Teixeira Cedraz
Sec. do Meio Ambiente R. Hídricos e Saneamento Básico





LICENÇA AMBIENTAL Nº 003/2024 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPÉU – BA.

Licença Ambiental 003/2024	Empresa/Nome Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - BA	Publicação no D.O.E 07/03/2024	Validade 07/03/2026
	Endereço: Rua Coronel Dias Coelho, 188, Centro, Morro do Chapéu-BA	CNPJ/CPF 13.717.517/0001-48	Município Morro do Chapéu

DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL - DLA Nº 008/2023

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico - **SEMARH**, com fundamento na Lei Municipal nº 985, de 06 de julho de 2012, que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Município de Morro do Chapéu, e no Decreto Estadual nº 14.024/2012, no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 003/2024, concede **Dispensa de Licença Ambiental - DLA** para Construção da Praça Faustiniano Lopes para a Prefeitura Municipal de Morro do Chapéu - Ba, conforme Projeto Básico e fiscalizações realizadas pelos fiscais do meio ambiente desta Secretaria:

Art. 1º. São Condicionantes desta Licença:

- A contratação de mão de obra local para contribuir com a erradicação do desemprego no município de no mínimo 70% dos empregados, comprovando o cumprimento através de protocolo nesta secretaria;
- Informar imediatamente a SEMARH, quando houver ocorrências de qualquer incidente que venha causar danos ao meio ambiente e demonstrar medidas adotadas no combate ao mesmo;
- Confeccionar e instalar "Placa", no prazo de 10 dias, com as dimensões de 1.50m X 0,80m, no padrão das cores oficiais do município, logomarca da Prefeitura e SEMARH contendo número da DLA, data do pedido, data da validade, objeto da obra e responsáveis técnicos com seus respectivos registros;
- Proibir o acesso de animais e pessoas não autorizadas em todas as fases do empreendimento, fazendo uso de placas de sinalização;
- Armazenar Resíduos Sólidos e Resíduos de Construção Civil em recipientes fechados em área coberta de forma seletiva, encaminhando-os para o serviço de coleta adequado;
- Implementar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI e os Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs para todos os trabalhadores envolvidos no processo e aos visitantes;
- Fica proibida a disposição aleatória e/ou a queima a céu aberto de qualquer tipo de resíduos;
- Conter processos erosivos e carreamento de sólidos para a rede de drenagem;
- Armazenar adequadamente óleos e graxas;
- Em caso de retiradas de árvores, deverá requerer nesta secretaria para análise da espécie e a possibilidade da ação requerida.

Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará na suspensão ou revogação desta Licença, nos termos do art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997;



SEMARH
SECRETARIA MUNICIPAL DO
MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS





Art. 3º. O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à SEMARH para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficar sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

Art. 6º. A SEMARH poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 7º. Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais de competência do município, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 8º. A presente Licença terá a validade de 02 (dois) anos, desde que todas as condicionantes sejam cumpridas, observando a legislação vigente.

Art. 9º. A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu - Bahia, 07 de março de 2024.



Juliana P. Araújo Leal
Prefeita



Ana Raquel Teixeira Cedraz
Sec. do Meio Ambiente R. Hídricos e Saneamento Básico





LICENÇA AMBIENTAL Nº 004/2024 - HIGHLINE DO BRASIL II.

Licença Ambiental 004/2024	Empresa/Nome HIGHLINE DO BRASIL II	Publicação no D.O.E 07/03/2024	Validade 07/03/2026
	Endereço: Fazenda Lagoa Nova, Povoado de Lagoa Nova, Zona Rural de Morro do Chapéu - BA.	CNPJ/CPF 27.902.165/0001-05	Município Morro do Chapéu

LICENÇA UNIFICADA

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Saneamento Básico - **SEMARH**, com fundamento no artigo 43 da Lei Municipal nº 985, de 06 de julho de 2012, que estabelece a Política Municipal de Meio Ambiente e de Proteção à Biodiversidade do Município de Morro do Chapéu, no âmbito do processo de licenciamento ambiental nº 004/2024, concede **Licença Unificada** para Estação Rádio Base _ ERB de Telefonia Celular a Highline do Brasil II Infraestrutura de Telecomunicações S.A., localizado no Povoado de Lagoa Nova, Zona Rural de Morro do Chapéu – BA sob as seguintes coordenadas geográficas, Datum sirgas 2000 (Latitude/Longitude) 11°46'2.14"S 41°9'18.50"O, pelo **prazo de 02 (dois) anos**, conforme RCE, PGRSCC, PGR, Memorial Descritivo, Autorização do COMAR e fiscalização realizada pelo Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Território de Irecê - CDS e fiscais do meio ambiente desta Secretaria.

Art. 1º. São condicionantes desta Licença:

- Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI, coletiva e individual, deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE. Prazo: Durante a implantação do empreendimento;
- Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente apresentados. **Prazo:** Durante a vigência da licença;
- A contratação de mão de obra local para contribuir com a erradicação do desemprego no município de no mínimo 70 % dos empregados, comprovando o cumprimento através de protocolo nesta secretaria;
- Doação de 01 container para coleta de resíduos sólidos a ser instalado no território do município de Morro do Chapéu incentivando a promoção da Educação Ambiental. Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo: 15 dias. Foto Abaixo:





- e) Doação de 02 Kits de Equipamento de Proteção para Combate à Incêndios Florestais para serem disponibilizados aos brigadistas locais. Incentivando a promoção da Educação Ambiental e combate a focos de incêndio no município de Morro do Chapéu. Evidenciar comprovação com registros fotográficos. Prazo 90 dias.

KIT DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO PARA COMBATE A INCENDIOS FLORESTAIS

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
01	Macacão de segurança para combate a incêndio florestal
01	Luva para combate à incêndios couro vaqueta punho aramida
01	Capuz balaclava crua malha aramida 1 camada 300gr/m ²
01	Perneira de segurança
01	Bolsa para acondicionamento tipo sacola
01	Mochila flexível anti-incêndio 21L
01	Abafador lâmina flap 12 furos

- f) Confeccionar e instalar "Placa", no prazo de 10 dias, com as dimensões de 1.50m X 0,80m, no padrão das cores oficiais do município, logomarca da Prefeitura e SEMARH contendo número da LU, data do pedido, data da validade, objeto da obra e responsáveis técnicos com seus respectivos registros;
- g) Estabelecer convênio com a SEMARH e a Secretaria de Educação, através do responsável pela Educação Ambiental do Município, no prazo no máximo 60 (sessenta dias) a partir da publicação, para realização de palestras por profissionais capacitados na área ambiental, nas escolas ou no empreendimento para as crianças do município, mostrando a importância do empreendimento e suas responsabilidades com o Meio Ambiente e a representatividade da produção com a geração de emprego e turismo para o município de Morro do Chapéu para o Estado Bahia;
- h) Realizar sinalização do empreendimento e restringir o acesso e a circulação de pessoas, exceto pelos credenciados para manutenção e/ou fiscalização do sistema de operação. Prazo: Durante a vigência da licença;
- i) Harmonizar a estética dos equipamentos de transmissão e antenas com a respectiva edificação;
- j) A empresa responsável pela telefonia móvel celular deverá fornecer aos moradores da circunvizinha, material informativo sobre o perigo da permanência de pessoas nas proximidades da antena;
- k) Realizar a implantação de placas sinalizadoras "Proibido Jogar Lixo" e "Entrada Somente de Pessoas Autorizadas". Prazo imediato.
- l) A operadora deverá comunicar ao órgão ambiental o desligamento e o desmonte da ERB, para fins de baixa da Licença Ambiental. Os equipamentos inservíveis provenientes do desmonte deverão ser dispostos de forma ambientalmente correta;
- m) Manter cópia desta Licença em local exposto no empreendimento.
- n) Informar imediatamente à SEMARH a ocorrência de qualquer incidente que venha causar dano ao meio ambiente e demonstrar medidas adotadas no combate ao mesmo;

Art. 2º. O não cumprimento de qualquer das condicionantes e compensações acima implicará em multa, suspensão ou revogação desta Licença Unificada, nos termos do art. 19 da Resolução CONAMA nº 237/1997;





Art. 3º. O presente ato administrativo tem a função de estabelecer as condições, restrições e medidas de controle ambiental que deverão ser obedecidas pelo empreendedor, pessoa física ou jurídica, para implantar empreendimentos e/ou atividades utilizadoras dos recursos ambientais considerados efetivos ou potencialmente poluidores ou aqueles que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental.

Art. 4º. Qualquer alteração no projeto apresentado deverá ser informada anteriormente à SEMARH para a devida análise e procedimentos, quando a atividade ficará sujeita a uma nova Licença Ambiental.

Art. 5º. O descumprimento dos termos desta Licença constitui-se em infração prevista Lei Municipal nº 985/2012.

Art. 6º. A SEMARH poderá exigir novos padrões, decorrentes de mudanças na legislação e/ou na tecnologia disponível, sempre que julgar necessário.

Art. 7º. Esta Licença trata unicamente dos aspectos ambientais, não substituindo nenhum outro tipo de licença, alvará e/ou autorização.

Art. 8º. A presente Licença entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Morro do Chapéu - Bahia, 07 de março de 2024.



Juliana P. Araújo Leal
Prefeita



Ana Raquel Teixeira Cedraz
Sec. do Meio Ambiente R. Hídricos e Saneamento Básico
Decreto 015/2021

